



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CFP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

e-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 013/2026

**Ementa:** “*CONCEDE FÉRIA À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso XXI:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ARIANE JESUINO GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 54, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, **a serem gozadas dos dias 10 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026**. Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 3 de junho de 2026

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital  
por JOSE APARECIDO  
BRAGA: [REDACTED] BRAGA: [REDACTED]  
Dados: 2026.06.03 13:56:01  
-03'00'

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
BIÊNIO 2025-2026

**Publicado por:**  
Jézica Neres Fonseca Buniotti  
**Código Identificador:**61471126

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2026 - PSS 001/2026**

**AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº1.081, de 30 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**ONDE SE LÊ:**

"4.9.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Banca de Heteroidentificação Fenotípica designada pela Administração Pública Municipal, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, observados critérios de diversidade e capacitação para o exercício da função."

**LEIA-SE:**

"4.9.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Banca de Heteroidentificação Fenotípica designada pela Administração Pública Municipal, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, observados critérios de diversidade e capacitação para o exercício da função."  
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2026.

**SIMONÍ RUTZ**

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 0012026 Decreto Municipal nº8.505/2026

**AILTON LUIZ NODARY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**DD06E240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA PSS 001/2026**

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.505/2026, torna público que **não foram apresentadas impugnações ao Edital de Abertura nº 001/2026**, publicado em 01 de junho de 2026, que visa à contratação temporária de Assistente Social e Educador Social no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul/PR.

Nos termos do item 12.10 do referido Edital, o prazo para interposição de impugnações foi de dois dias úteis contados da data da publicação, encerrando-se em 03 de junho de 2026, não tendo sido protocolado nenhum pedido formal dentro do prazo estabelecido.

Rio Branco do Sul/PR, 08 de junho de 2026.

**SIMONÍ RUTZ**

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 001/2026

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**27F5EDD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 13/2026**

Ementa: "*CONCEDE FÉRIA À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso XXI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ARIANE JESUINO GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 54, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, **a serem gozadas dos dias 10 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026**. Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, de 03 junho de 2026

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Publicado por:**  
Aritana Celestino de Oliveira Shimada  
**Código Identificador:**826200D0

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 14/2026**

Ementa: "*Concede Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) à servidora pública do Legislativo Municipal*".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 1.214/2013;

CONSIDERANDO o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ARIANE JESUINO GARCIA**, matrícula nº 54, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, nomeado em 01/06/2014, o adicional por tempo de serviço, na forma de anuênio, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.214/2013.

**Art. 2º** O adicional ora concedido será incorporado aos vencimentos da servidora, observando-se o percentual previsto na legislação vigente, a partir de 06/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.